



2297

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ALE/RO/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA OI S/A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em exercício, Deputado **EDSON MARTINS DE PAULA**, RG nº 1500306 SSP/RO, CPF nº 574.802.657-00, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 19.593.991 SSP/SP, e CPF nº 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OI S/A**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Bairro: Centro, neste ato representado por **Lucas Ramos Carneiro** inscrito no CPF sob o nº 038.709.216-17 e portador do RG nº M8472144 SSP/MG e **Maria Goreti Marcelino de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 645.729.782-04 e portadora do RG nº 279372 SSP/AC,, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº. 015/2013, instruído ao **PROCESSO Nº 00020/2013 – VOLUME IX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº. 015/ALE/RO/2013, referente à prestação de serviços continuados de empresa especializada em Telefonia Fixada Comutada - STFC, na modalidade local, através de terminais convencionais, não residenciais, com facilidades de PABX, Serviço de Longa Distância Nacional – Intra Regional e Inter-Regional, Serviço de Longa Distância Internacional, por intermédio de 200 (duzentas) linhas, que deverão ser habilitadas à medida que ocorrerem efetivas demandas, possibilitado o pleno atendimento a **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato originário que é parte integrante do presente instrumento, constante dos autos do Processo Administrativo nº. **020/2013 – VOLUME IX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2017 e ultimando-se em 03 de outubro de 2018.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



2278

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, foi autorizado o valor estimado mensal será de R\$ 37.584,37 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 451.012,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil e doze reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **Contratante** utilizará reserva de recursos no importe total valor de R\$ 112.739,06 (cento e doze mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01352, para o período de outubro a dezembro do corrente ano. Caso haja necessidade será emitida nova nota de empenho para complementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o exercício financeiro de 2017, haverá complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante do período ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, na autorização constante às fls. 1596/1597 – VOLUME V do Processo Administrativo nº 00020/2013, emitida pela autoridade ordenadora com autorização do presidente e na nota de empenho (fls. 2175 e 2178).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000
Evento – 400091 / UO – 1001
Programa de Trabalho – 01122102020620000
Elemento de Despesas – 339039
Nota de Empenho - 2017NE01352 de 19/09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 15ª (décima quinta) do Contrato nº 015/ALE/RO/2013.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

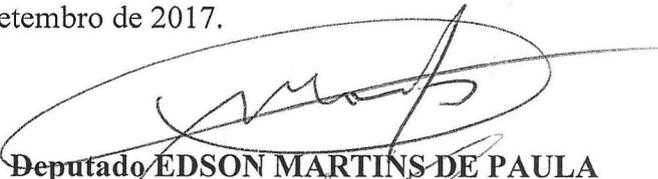
Ficam ratificadas em todos os seus termos e demais cláusulas do Contrato n°. 015/2013 lavrado no procedimento administrativo n°. 00020/2013 – VOLUME I.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 41 (quarenta e um) do Livro de Registro de Termos Aditivos da Advocacia Geral do ano de 2017.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

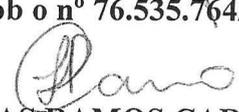
CONTRATANTE


Deputado EDSON MARTINS DE PAULA
Presidente em exercício- ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO

CONTRATADA

Empresa - OI S/A CNPJ (MF) sob o n° 76.535.764/0001-43


LUCAS RAMOS CARNEIRO
Consórcio PP 017/2011/MOBILIDADE
OI MÓVEL S/A – CONTRATADA


MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA
Consórcio PP 017/2011/MOBILIDADE
OI MÓVEL S/A - CONTRATADA

Visto:


CELSO CECCATTO
Advogado Geral- ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CERTIDÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ALE/RO/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA OI S/A, constando uma cópia nos autos do Processo nº 00020/2013, Vol. IX - às fls. 2277 a 2279.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.


Rosiney Araujo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ADVOCACIA-GERAL

MEMO. 384/AG/ALE/RO/2017

Porto Velho, 20 de novembro de 2017.

Da: Advocacia-Geral
Para: Divisão de Publicação e Anais

Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Advogado-Geral, encaminhamos em anexo e via e-mail, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ALE/RO/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA OI S/A, para publicação no Diário Oficial da ALE/RO.

Atenciosamente,


Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



9.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10. DAS MULTAS

10.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

10.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

10.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

12. DO FORO

12.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho - RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 05 de abril de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

MAIKON BATISTA DE ANDRADE
Representante Legal
PORTO PLACAS & ENGENHARIA EIRELI ME

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA **Pregão Eletrônico nº 014/2017/CPP/ALE/RO** **Processo Administrativo nº 13977/2017-99**

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, por meio de seu Pregoeiro, designado através do ATO Nº 2250/2017-SRH/P/ALE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a licitação supracitada tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA, a pedido do Departamento de Logística, foi declarada FRACASSADA, por ausência de competição, conforme relatório acostado nos autos, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação recursal. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2017.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

Extrato QUARTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 015/ALE/RO/2013** **Processo Administrativo nº. 000020/2013 - VOL. IX**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: EMPRESA OI S/A.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº. 015/ALE/RO/2013, referente à prestação de serviços continuados de empresa especializada em Telefonia Fixada Comutada - STFC, na modalidade local, através de terminais convencionais, não residenciais, com facilidades de PABX, Serviço de Longa Distância Nacional – Intra Regional e Inter-Regional, Serviço de Longa Distância Internacional, por intermédio de 200 (duzentas) linhas, que deverão ser habilitadas à medida que ocorrerem efetivas demandas, possibilitado o pleno atendimento a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato originário que é parte integrante do presente instrumento, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 020/2013 – VOLUME IX.

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2017 e ultimando-se em 03 de outubro de 2018.

DO VALOR: Para atender o presente TERMO ADITIVO, foi autorizado o valor estimado mensal será de R\$ 37.584,37 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 451.012,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil e doze reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Contratante utilizará reserva de recursos no importe total valor de R\$ 112.739,06 (cento e doze mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01352, para o período de outubro a dezembro do corrente ano. Caso haja necessidade será emitida nova nota de empenho para complementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o exercício financeiro de 2017, haverá complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante do período ora contratado

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001 - Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339039 - Nota de Empenho - 2017NE01352 de 19/09/2017.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 41 (quarenta e um) do Livro de Registro de Termos Aditivos da Advocacia Geral do ano de 2017.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Deputado EDSON MARTINS DE PAULA
Presidente em exercício

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

CONTRATADA: Empresa - OI S/A CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0001-43

LUCAS RAMOS CARNEIR
Consórcio PP 017/2011/MOBILIDADE
OI MÓVEL S/A

MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA
Consórcio PP 017/2011/MOBILIDADE

Visto:

CELSO CECCATTO
Advogado Geral

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2214/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

EVERTON JOSE DOS SANTOS FILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, da Superintendência de Compras e Licitações, a contar de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2320/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

A servidora **PAULA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 200163989, como Gestora do Contrato nº 007/2017, conforme Processo Administrativo nº 2254/2017-96, no período de 21 a 24 de novembro de 2017.

Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 794/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 02 (duas) diárias no período de 17 a 18/11/2017 ao servidor relacionado, que irá desempenhar as atribuições do Departamento do Legislativo, durante a Sessão Solene, no município de Guajará-Mirim - RO, conforme Processo nº. 00017248/2017-60.

Matricula: 100010000
Nome: Huziel Trajano Diniz
Cargo: Diretor de Departamento
Lotação: Dept. Legislativo

Porto Velho - RO, 16 de Novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 795/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.



*Advocacia se
na parte do
Contrato.*

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Processo n. 0020/2013

Interessado: **OI S.A**

DESPACHO

Após confirmação da Corregedoria Geral sobre o índice do serviço de telecomunicação (IST) e correto valor a ser aplicado no Contrato n. 015/2013, de imediato esta Advocacia Geral disponibilizou o termo da errata, o qual publicado no diário oficial n. 209, no dia 12/12/2017.

Deste modo, importante que a Administração comunique a empresa sobre a aplicação do índice requisitado, demonstrando o correto valor do contrato já reajustado. Em sendo necessário, para melhor esclarecimento, encaminhe cópia do despacho constante às fls. 2284/2285, bem como contrato, termos aditivos e as publicações das erratas.

À Secretaria Administrativa para as devidas providências.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.



Juliana Portela Veras Campos
Subprocuradora – ALE/RO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



nº154, de 26 de julho de 1996, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Servidor: Francisco Carlos Almeida Lemos
Matricula: 100003434
Cargo: Técnico Legislativo

Servidor: Laércio Fernando de Oliveira Santos
Matricula: 100003012
Cargo: Assistente Técnico Legislativo

Servidor: Liliane Martins de Melo Oliveira
Matricula: 100003004
Cargo: Técnico Legislativo

Servidor: Walter Martins de Melo Júnior
Matricula: 100000068
Cargo: Assistente Técnico Legislativo

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 878/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 13 a 14/12/2017 ao Deputado Estadual LEONARDO BARRETO DE MORAES, matrícula nº 200160362, conforme Processo nº.00018513/2017-96. Porto Velho - RO, 11 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ADVOCACIA GERAL

ERRATA - OI S.A

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 015/ALE/RO/2013. Processo Administrativo nº 00020/2013- Vol. IX

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 193 Pág.3604, em 20 de novembro de 2017.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, o valor estimado mensal será de R\$ 37.584,37 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 451.012,44 (quatrocentos e

cinquenta e um mil e doze reais e quarenta e quatro centavos). Ambos reajustados pelo Índice de Serviços de Telecomunicações, sendo correspondente a prestação de serviços de telefonia fixa.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, o valor estimado mensal será de R\$ 38.337,97 (trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 460.055,68 (quatrocentos e sessenta mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Ambos reajustados pelo Índice de Serviços de Telecomunicações, sendo correspondente a prestação de serviços de telefonia fixa.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado Geral – ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 00017430/2017-54

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro, Curitiba/PR, objetivando a assinatura para acesso aos serviços do Sistema **BANCO DE PREÇOS** – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Superintendência de Compras e Licitações, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura contrato, no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta constante nos autos.

Milton Neves de Oliveira

Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 11 de dezembro de 2017.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO